

Agência  
Goiana de  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
dos Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 183/2026-CJ, de 05 de março de 2026

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 45908, em nome da empresa Coop. Tran.Es.Tu.Fre.Loc. e Veic.Cam e Maq de GO, conforme Processo nº 202500029005179.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa apresentada pela empresa Coop. Tran.Es.Tu.Fre.Loc. e Veic.Cam e Maq de GO, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Coop. Tran.Es.Tu.Fre.Loc. e Veic.Cam e Maq de GO, infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Caldas Nova à Goiânia, foi autuada em 21/11/2025, nos termos do Auto de Infração nº 45908;

Considerando o Relatório nº 191/2026 (87005548) que faz parte integrante deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 45908 (82844315), em nome da empresa Coop. Tran.Es.Tu.Fre.Loc. e Veic.Cam e Maq de GO, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 05/03/2026, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87242543**  
e o código CRC **0CAA28CB**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029005179



SEI 87242543